CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-1138/1997 DE 1997

29-4

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-1138/1997 DE 02/12/97

PROMOVENTE: VEREADOR JORGE TABA

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS CIAS. DE ÔNIBUS URBANOS FORNECER COLETIVO AS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS NO TRANSPORTE DOS SEUS ALUNOS NAS ATIVIDADES CULTURAIS E DISPUTAS DESPORTIVAS ENTRE AS ESCOLAS NOS FERIADOS E DOMINGOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 12:23:12
00000015766-07

ARQUIVADO EM 31/05/99

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituta

282

fls. nº 01 de proc.
1138 do 1997

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 02 DEZ 1997
Constituição e Justiça
Trânsito, Transp. e Atividade Econ.
Educação, Cult. e Esporte
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

01 - PL
01-1138/1997

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Cias. de Ônibus Urbanos fornecer coletivos as Escolas Públicas Municipais no transporte dos seus alunos nas atividades culturais e disputas desportivas entre as Escolas nos feriados e domingos.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Torna obrigatória a cessão de ônibus urbano por parte das Companhias de Ônibus Urbanos do bairro quando solicitado pelas Escolas Publicas Municipais, obedecidas as seguintes condições:

a) Eventos Culturais, Disputas ou Torneios Esportivos entre os alunos das Escolas Publicas Municipais de São Paulo.

b) A solicitação dos ônibus urbano deverá conter a expressa anuência do Titular da SME Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - O Poder Executivo disporá do prazo de 60 dias a contar da data da publicação desta Lei para a regulamentação da presente, estabelecendo penalidades em caso de não atendimento e a fixação do valor compensatório pela cessão dos coletivos em favor das Escolas Publicas Municipais de São Paulo, arcados pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 22 de novembro de 1997.

Vereador JORGE TABA

SEÇÃO DE REVISÃO
02 DEZ 1997
- DT. 10 -
CÓD. 0561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

QUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2 e fôlha de informação sob
n.º 3 / 16 / 12/97 a (

Folha n.º 02 do proc
n.º 1128 do 1997

JUSTIFICATIVA

A ociosidade dos alunos das nossas Escolas Públicas Municipais, é a porta de entrada para a marginalidade delinqüência, dependência tóxica ou alcóolica, promiscuidade, desembocando para a vala comum do crime do caminho sem volta, em prejuizo da nossa juventude em idade escolar.

Presente projeto visa proporcionar intensa e continua atividade desportiva ou cultural dirigida aos estudantes adolescentes com intuito de despertar o espirito competitivo e solidário, além de desenvolver o intelecto, saúde física e mental.

As atividades extra curriculares dos nossos alunos da rede publica municipal também deve merecer do Poder Público especial acolhida.

Vereador JORGE TABA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 1138 de 19 97 16 / 12 / 97 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 16-12-97
PL. 686/91, 1057/97, 118/89.

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

À Com. de Const. e Justiça
16/12/97

LUIZ ANELAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/12/97 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador MAELI DIBO EVARISTO
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 23 de 12 de 19 97

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 4

Em 01 / 4 / 98

(a)

PUBLIQUE-SE EM
/ /

Folha N.o 4 do proc.
N.o 1138 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR -
16-0388/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1138/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Jorge Taba, que dispõe sobre a obrigatoriedade das Companhias de ônibus Urbanos fornecerem coletivos às Escolas Públicas Municipais, quando solicitado, para transporte dos seus alunos nas atividades culturais e disputas desportivas entre as Escolas nos domingos e feriados.
Apesar da nobreza da intenção o projeto não tem condições de prosperar, como veremos.
A Constituição Federal, em seu art. 30, inciso V, e a Lei Orgânica do Município, no art. 172 e parágrafo único, classificam o transporte coletivo como serviço público de interesse local, com caráter essencial.
Em sendo serviço público, a sua regulamentação deve ser feita por lei de iniciativa do Sr. Prefeito, como dispõe o art. 37, § 2º, IV, da LOM.
Assim, por portar vício de iniciativa, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04.3.98.

RELATOR.

17 - RELCOM
17-0137/1998

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 2 / 4 / 1998
pagina 38 coluna 3
Conferido:

À A. T. M.
Em, 2 / 4 / 98

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

Folha n.º 05 do Proc. nº PL-1138 de 1997

São Paulo, 03 *de* abril *de 19* 98

Memo No. 055 / 98

Ao nobre Ver. JORGE TABA

O PL-1138/97, de sua autoria, será tido como ***REJEITADO*** em virtude de Parecer pela ***ILEGALIDADE*** da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, ***RECURSO AO PLENÁRIO,*** no prazo de ***30 (trinta) dias,*** conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 06/04/98
às 14:41 horas

Atenciosamente,

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legisl. Chefe Subst. - A.T.M.

SBC.-

BERENICE TABA
SECRETÁRIO ASSISTENTE II
RF 735

Folha n.o =06= do proc.
n.º PL-1138 de 19 97
ANA PAULA KARROZ
Oficial Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Recurso nº

11 - REC
11-0037/1998

Projeto de Lei nº 1138/97

Inconformado com o Parecer de nº 388/98 da Comissão de Constituição e Justiça contrário, quanto ao mérito, ao meu Projeto de Lei nº 1138/97, proponho R E C U R S O ao Egrégio Plenário, nos termos do art. 79 e parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo em vigência, pelas razões que passo a expor:

Esta Douta Comissão reporta-se ao artigo 172, parágrafo único, da Lei Orgânica, que compete à Prefeitura planejar, organizar, etc., etc., entretanto, o meu projeto deve ser interpretada juntamente com o regime de concessão ou permissão de serviços públicos, que em hipótese alguma proíbe ao PODER LEGISLATIVO a iniciativa nas matérias pertinentes à esta Câmara Municipal e que em consonância com a referida interpretação não firam qualquer dispositivo legal.

Nem na Constituição Federal ou na Estadual consta o serviço público como iniciativa reservada e exclusiva ao Poder Executivo. Aliás, ignora a Douta Comissão os termos da Carta Magna em que contempla em seus arts. 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213 e 214 do Capitulo III "Da Educação, Cultura e do Desporto" a importância que o Poder Publico deve concentrar na formação da nossa juventude, visando um futuro que todo brasileiro tem o direito garantido pela Constituição. Portanto, não sofrendo assim, às Casas Legislativas, êste tipo de restrição.

Reitero pela busca de uma interpretação da Lei Orgânica do Município de São Paulo de forma a harmonizar com as Cartas Magnas Federal e Estadual.

Isto posto, o PL 1138/97 visa beneficiar e incentivar o previsto em nossa Constituição no incentivo à cultura e atividades esportivas, com intuito de restringir a perigosa ociosidade e a ignorância que nos tem proporcionado a já deficiente política educacional vigente em nosso pais. Conseqüentemente, deve ser rejeitada a manifestação da Douta Comissão de Constituição e Justiça, com a evidente volta à tramitação do PL 1138/97 como medida de inteira J U S T I Ç A ! ! !

Sala de Sessões

Vereador JORGE TABA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Protocolado nesta data — Publicado sob
(Folha n.º ____) ____/____/____

CÓD. 0522

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data papel p/ informação rubricado sob
folha n.º 04 27 5 99 Solange

Folha nº 07 do proc.
nº PL 1138 de 1997

DEFERIDO
★ 26 MAI 1999 ★
PRESIDENTE

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-1182/1999

Requeiro, na forma regimental o arquivamento dos PL 1.062/97 e PL 1.138/97, de minha autoria.

São Paulo, 26 de Maio de 1999.

VEREADOR
JORGE TABA

CA DE REVISÃO
26 MAI 1999
- DT. 10 -

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

29 / 5 / 99

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ -07- fls.

Arquivo em 31.05.99

O Func.º

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg n.o 101 258

Ementa: DETERMINANDO QUE A PREFEITURA MUN. DE S.P. ESTABELEÇA NORMAS COM OS ORGÃOS DA INICIATIVA PRIVADA, VISANDO O TRANSPORTE GRATUITO DE TODAS AS CRIANÇAS DEVIDAMENTE MATRICULADAS EM CRECHES E ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):
. Vereador(a) JOSE IZAR (PFL)

Apresentado em....: 13/11/1997
Autuado em.....: 13/11/1997-Processo 01-1057/1997
Leitura.....: 13/11/1997, na Sessao Ordinaria 101, Legislatura 12-1
Publicado.....: no D.O.M. em 18/11/1997, pagina 36, coluna 3

TRAMITACAO:

Sigla da Area CMSP	Recebimento Data	Recebimento Hora	Encaminhamento Data	Encaminhamento Hora
ATM	13/11/1997		04/12/1997	13:58
JUST	04/12/1997	16:58		

Comissao(oes) designadas em 13/11/1997:
CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
ATIVIDADE ECONOMICA - ECON
EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PL recebido(a) em: 04/12/1997
Prazo regimental: 19/12/1997
Relator: Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)
Designado em: 09/12/1997

Ementa: Institui o serviço de transporte para os alunos das escolas pú blicas do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Autor(es):
. Vereador(a) ODILON GUEDES (PT)

Apresentado em....: 28/11/1991
Autuado em.....: 28/11/1991-Processo 01-686/1991
Leitura.....: 28/11/1991, na Sessao Ordinaria 351, Legislatura 10-3

Palavra(s) chave(s): ESCOLA PUBLICA / ESTUDANTE / TRANSPORTE ESCOLAR / TRANSPORTE GRATUITO.

TRAMITACAO:

Sigla da Area CMSP	Recebimento Data Hora	Encaminhamento Data Hora
ATM	28/11/1991	02/12/1991-18:54
JUST	03/12/1991-15:55	19/02/1992-12:33
URB	20/02/1992-17:22	12/03/1992-19:27
ADM	13/03/1992-17:11	30/03/1992-18:28
EDUC	30/03/1992-18:29	10/04/1992-12:28
FIN	10/04/1992-12:28	23/04/1992-18:06
PRESID	23/04/1992-18:26	24/04/1992-13:00
LEG3	24/04/1992-16:01	29/04/1992-13:09
FIN	05/06/1992-17:23	09/06/1992-15:16
PRESID	09/06/1992-16:38	10/06/1992-19:09
FIN	11/06/1992-14:45	01/07/1992-15:21
ATM	03/07/1992-17:31	08/01/1993-13:46
ARQUIVO	12/01/1993-17:29	05/02/1993-14:50
ATM	05/02/1993-15:14	17/03/1994-15:19
LEG3	17/03/1994-15:33	13/04/1994-13:50
ATM	13/04/1994-14:08	15/04/1994-15:22
JUST	15/04/1994-16:18	13/05/1994-13:19
ATM	13/05/1994-15:19	

Comissao(oes) designadas em 28/11/1991:
CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
POLITICA URBANA,METROPOLITANA,MEIO AMB. - URB
ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM
EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PL recebido(a) em: 03/12/1991
Prazo regimental: 18/12/1991

Relator: Vereador(a) ARSELINO TATTO (PT)
Designado em: 06/12/1991

Prazo prorrogado de 19/12/1991 ate 26/12/1991 devido artigo 63 do regimento interno.

PL liberado pela Comissao JUST em 26/12/1991.

COMISSAO DE POLITICA URBANA,METROPOLITANA,MEIO AMB. - URB

PL recebido(a) em: 19/02/1992
Prazo regimental: 05/03/1992
Relator:
Designado em: 19/02/1992

Prazo prorrogado de 06/03/1992 ate 13/03/1992 devido artigo 63 do regimento interno.

RELATORIO nro. 210/1992 --> PARECER nro. 210/1992

Apresentado em....: 09/03/1992
Autor(a).....: Vereador(a) POLITICA URBANA,METROPOLITANA,MEIO AMB.
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:
...Vereador(a) ANTONIO SAMPAIO (PDS)
..Vereador(a) GABRIEL ORTEGA (PSDB)
..Vereador(a) ROBERTO TRIPOLI (PV)
..Vereador(a) TITA DIAS (PT)

Relatorio 210/1992 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 210/1992 em 09/03/1992, publicado no D.O.M. em 11/03/1992, pagina 36, coluna 1.

PL liberado pela Comissao URB em 09/03/1992.

COMISSAO DE ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM

PL recebido(a) em: 13/03/1992
Prazo regimental: 30/03/1992
Relator: Vereador(a) FAUSTO TOMAZ DE LIMA (PMDB)
Designado em: 17/03/1992

RELATORIO nro. 322/1992 --> PARECER nro. 322/1992

Apresentado em....: 23/03/1992
Autor(a).....: Vereador(a) FAUSTO TOMAZ DE LIMA (PMDB)
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:
...Vereador(a) ALBERTINO NOBRE (PTB)
..Vereador(a) IREDE CARDOSO (PV)
..Vereador(a) OSVALDO GIANNOTTI (PDS)

..Vereador(a) ARSELINO TATTO (PT)
..Vereador(a) FAUSTO TOMAZ DE LIMA (PMDB)
..Vereador(a) ITALO CARDOSO (PT)
..Vereador(a) LUIZ CARLOS MOURA (PCB)

Relatorio 322/1992 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 322/1992 em 23/03/1992, publicado no D.O.M. em 28/03/1992, pagina 47, coluna 2.

PL liberado pela Comissao ADM em 23/03/1992.

COMISSAO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC
==========

PL recebido(a) em: 30/03/1992
Prazo regimental: 14/04/1992
Relator: Vereador(a) MAURICIO FARIA (PT)
Designado em: 30/03/1992

RELATORIO nro. 395/1992 --> PARECER nro. 395/1992

Apresentado em....: 06/04/1992
Autor(a).....: Vereador(a) MAURICIO FARIA (PT)
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:
..Vereador(a) AURELINO DE ANDRADE (PFL)
..Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)
..Vereador(a) MAURICIO FARIA (PT)
..Vereador(a) ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO (BIRO-BIRO) (PDS)

VOTO ABSTENCAO:
..Vereador(a) NELSON GUERRA (PFL)
..Vereador(a) WALTER FELDMAN (PSDB)
..Vereador(a) JUAREZ SOARES (PT)

Relatorio 395/1992 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 395/1992 em 06/04/1992, publicado no D.O.M. em 09/04/1992, pagina 58, coluna 3.

PL liberado pela Comissao EDUC em 06/04/1992.

COMISSAO DE FINANCAS E ORCAMENTO - FIN
==========

PL recebido(a) em: 10/04/1992
Prazo regimental: 27/04/1992
Relator: Vereador(a) ARNALDO MADEIRA (PSDB)
Designado em: 10/04/1992

Prazo prorrogado de 27/04/1992 ate 27/05/1992 devido informacoes do executivo - 23/04/1992.

=>Oficio CMSP 300097/1992 de 27/04/1992, SOLICITA INFORMACOES SOBRE PROJETOS com prazo para resposta de 30 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP

=>ENCAMINHA INFORMACOES SOBRE PROJETOS, recebido em 27/05/1992, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP, encaminha informações solicitada pela com. de finança s e orça- mento sobre o pl. 686/91, do ver. odilon guedes., lido em 27/05/1992, na sessao ordinaria 408, legislatura 10-4, atraves do Documento Recebido nro. 171/1992.

Prazo prorrogado de 29/05/1992 ate 05/06/1992 devido artigo 63 do regimento interno.

RELATORIO nro. 685/1992 --> PARECER nro. 685/1992

Apresentado em....: 01/06/1992
Autor(a).....: Vereador(a) ARNALDO MADEIRA (PSDB)
Conclusao.....: CONTRARIO

VOTO A FAVOR:
..Vereador(a) ARNALDO MADEIRA (PSDB)
..Vereador(a) JAMIL ACHOA (PMDB)
..Vereador(a) FERMINO FECHIO FILHO (PT)
..Vereador(a) DEVANIR RIBEIRO (PT)

VOTO ABSTENCAO:
..Vereador(a) ALFREDO MARTINS (PFL)
...Vereador(a) BRUNO FEDER (PDS)
..Vereador(a) CHICO WHITAKER (PT)

Relatorio 685/1992 transformado em PARECER (CONTRARIO) nro. 685/1992 em 01/06/1992, publicado no D.O.M. em 04/06/1992, pagina 55, coluna 1.

PL liberado pela Comissao FIN em 01/06/1992.

=>ENCAMINHA INFORMACOES SOBRE PROJETOS, recebido em 04/06/1992, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP, encaminha informações solicitadas pela com. de finanç as e orça- mento, sobre o pl. 686/91, do ver. odilon guedes., lido em 04/06/1992, na sessao ordinaria 412, legislatura 10-4, atraves do Documento Recebido nro. 190/1992.

DELIBERACAO:
==========
Deliberacao de competencia do Plenario.

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSAO
Sessao: Extraordin. 12, Legislatura 11-1 em 13/04/1993

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSAO
Sessao: Extraordin. 87, Legislatura 11-2 em 15/03/1994

=>Oficio CMSP 300066/1994 de 23/03/1994, ENCAMINHA COPIA AUTENTICA com prazo para resposta de 15 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP

=>OFICIO DE VETO TOTAL, recebido em 12/04/1994, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP, comunica veto total ao pl. 686/91, do ver. odilon gue des., lido em 12/04/1994, na sessao ordinaria 147, legislatura 11-2, atraves do Documento Recebido nro. 122/1994.